



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115-FMS/2023

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 057-FMS/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 057-FMS/2023
PROCESSO LICITATÓRIO	115-FMS/2023
OBJETO:	Eventuais aquisições de Medicamentos Para Hipertensos, Medicamentos para Diabéticos, Material Médico Hospitalar e Descartáveis, Medicamentos e Descartáveis para o Centro Cirúrgico, conforme especificações e quantitativos indicados no termo de referência em anexo, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Dormentes-PE., de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
DATA E HORÁRIO DE BRASÍLIA:	28/03/2024 às 10:30 horas
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Dormentes, através do **Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº 005/2023**, declaram que se acha aberto, a Licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", modo de disputa "**ABERTO**". A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais Nº. 075/2020 e Nº 138/2023, do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pelo **Pregoeiro**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente pregão a **Eventuais aquisições de Medicamentos para Hipertensos, Medicamentos para Diabéticos, Material Médico Hospitalar e Descartáveis, Medicamentos e Descartáveis para o Centro Cirúrgico, conforme especificações e quantitativos indicados no termo de referência em anexo, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Dormentes-PE.**

2. DOS ÓRGÃOS: GERENCIADOR, PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE.

2.1 – O(s) órgão(s) gerenciador(es) será(ão): **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2.2- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;

2.1.1 - A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em



conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.3 - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

2.4 - Todo órgão, antes de contratar com o prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

3. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

3.1 O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.bnc.org.br e www.dormentes.pe.gov.br.

3.2 - O certame será realizado por meio do Sistema do BNC, no endereço eletrônico www.bnc.org.br

4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

4.1- INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/03/2024

4.2- DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03/2024 às 10:00 horas.

4.3- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/03/2024 às 10:30 horas.

4.4- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.5- Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

5. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA DE DORMENTES:

5.1- PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES - Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes/PE, CEP: 56.355-000 das 8h ÀS 13h.

5.2- Horário de expediente: das 8h às 13h.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária	02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Funcional Programática	10.301.0012.2098	Manutenção do Programa Saúde da Família/PSF - AP
	10 301 0012 2112	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS
	10 301 0012 2263	Manutenção do Núcleo Ampliado Saúde da Família - AP
	10 301 0012 2264	Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus
	10 301 0012 2315	AP - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar Individual
	10 302 0012 2253	Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - AE
	10 302 0012 2262	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS - AE
	10 302 0012 2316	AE - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar Individual
	10 304 0012 2124	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VS
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
F. Recurso	500	Recursos não vinculados de impostos
	600	Bloco de Manutenção das ASPS
	602	Bloco de Manutenção das ASPS - COVID-19
	621	Transferências Recursos SUS - Gov. Estado
	700	Outras Trans. Convenio/Inst. Cong. União

7. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Banco Nacional de Compras - As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem **3.1** deste Edital.

7.2 - **Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:**

7.2.1 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, nos seguintes termos:

7.2.2 Os itens: do 01 ao 215, do 222 ao 320, do 323 ao 329 e do 332 ao 340, serão exclusivos à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

7.2.3 - Os ITENS: 217, 219, 221, 322 e 330 - (Cotas Reservadas) - correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, serão destinados à participação reservada das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação nas cotas principais;

7.2.4 - Os ITENS: 216, 218, 220, 321 e 331 - (Cotas Principais) - correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, serão destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

7.2.5 - Não havendo vencedores para as **COTAS RESERVADAS** às microempresas e empresas de pequeno porte, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes. Na hipótese do mesmo licitante vencer a cota principal e a cota reserva, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

7.2.6 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.



7.2.7 - Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

7.2.8 - Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar no Sistema do Portal de Compras o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.2.9 - De acordo com o **Decreto Municipal nº 138/2023** (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's, MEI's, Agricultores Familiares, Produtores Rurais e Sociedades Cooperativas nas contratações públicas no âmbito da administração pública municipal), serão beneficiados pelo mesmo, empresas/licitantes de âmbito local e/ou regional, conforme comprovação/declaração apresentada pelas mesmas, que se enquadram nessa condição e requerem tal benefício;

7.2.10 - De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 47 da Lei Complementar Nº 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão priorizar a contratação com ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

7.2.11 - Considera-se:

a) Âmbito local: limites geográficos do município de Dormentes – PE;

b) Âmbito regional: municípios componentes da Mesorregião do São Francisco Pernambucano (Afrânio, Belém de São Francisco, Cabrobó, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Petrolândia, Santa Maria da Boa Vista, Tacaratu e Terra Nova), municípios componentes do Sertão do Araripe (Santa Filomena, Santa Cruz, Ouricuri, Trindade, Araripina, Ipubi, Bodocó, Exu, Granito e Moreilândia), municípios componentes da Microrregião Alto Médio Canindé (Acauã, Bela Vista do Piauí, Belém do Piauí, Betânia do Piauí, Caldeirão Grande do Piauí, Campinas do Piauí, Campo Alegre do Fidalgo, Campo Grande do Piauí, Capitão Gervásio Oliveira, Caridade do Piauí, Conceição do Canindé, Curral Novo do Piauí, Floresta do Piauí, Francisco Macedo, Fronteiras, Isaías Coelho, Itainópolis, Jacobina do Piauí, Jaicós, João Costa, Lagoa do Barro do Piauí, Marcolândia, Massapê do Piauí, Nova Santa Rita, Padre Marcos, Paes Landim, Patos do Piauí, Paulistana, Pedro Laurentino, Queimada Nova, Ribeira do Piauí, Santo Inácio do Piauí, São Francisco de Assis do Piauí, São João do Piauí, Simões, Simplício Mendes, Socorro do Piauí, Vera Mendes e Vila Nova do Piauí) e municípios componentes da Microrregião São Raimundo Nonato (Anísio de Abreu, Bonfim do Piauí, Brejo do Piauí, Canto do Buriti, Caracol, Coronel José Dias, Dirceu Arcoverde, Dom Inocêncio, Fartura do Piauí, Guaribas, Jurema, Pajeú do Piauí, São Braz do Piauí, São Lourenço do Piauí, São Raimundo Nonato, Tamboril do Piauí e Várzea Branca).

c) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Dormentes - PE cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais e, em último caso, aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Pernambuco.

d) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas "a", "b" e "c" serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta;

7.2.12 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

7.3 - A licitante que participar desta licitação, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

7.4 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.5 - É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

7.5.1 - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.

7.5.2 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem **13.5.1.1** do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

7.5.3 - Impedidas de licitar com a Administração.

7.5.4 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

7.5.5 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

7.5.6 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

7.5.7 - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

7.5.8 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.5.9 - Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

7.5.9.1 - Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

7.5.9.2 - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



7.5.9.3 - Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

8.1 - A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R\$)" E "VALOR TOTAL (R\$)", os preços referentes a cada **ITEM**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. **Os campos "marca", "fabricante", e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos.**

8.1.1 - A proposta de preços deverá ser anexada no PORTAL (<https://www.bnc.org.br/>), devidamente assinada pelo seu representante legal contendo especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar:

a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares ao termo de referência: indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou garantia.

b) Marca (medicamentos de referência, genérico ou similar), o fabricante e a procedência do produto oferecido, à qual ficará vinculada a proposta;

c) Os valores unitários dos itens deverão ser informados com 2 (duas) casas decimais, durante todo o processo licitatório e deverão estar expressos dessa forma na Proposta de Preços.

OBSERVAÇÃO: Será VEDADA a aceitação de propostas elaboradas em desconformidade com o edital ou utilizando as expressões "CONFORME EDITAL e/ou DE ACORDO O EDITAL".

8.1.2 - Quando da "alimentação" da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.

8.2 - A **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** deverá ser anexada, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, **marca e/ou fabricante, número do registro ou notificação simplificada junto a ANVISA de todos os itens**, número do NIRE da licitante, valor unitário, nos termos do "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA" deste Edital.

8.2.1 - Somente a proposta indicada no subitem 8.2 poderá ser identificada.

8.2.2 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

8.3 - As empresas licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

8.3.1 - a **PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL).**

8.3.2 - os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8.3.3 - a **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO (Anexo VI) e DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS (ANEXO VII).**

8.3.3.1 - Caso a empresa licitante deixe de anexar as referidas **declarações**, o pregoeiro poderá solicitar que seja anexada.

8.4 - O envio da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS** ocorrerá exclusivamente no **SISTEMA**, por meio de chave de acesso e senha.

8.5 - A empresa licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa de quetrata o artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei



Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

8.6 - As empresa licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até o término do prazo para recebimento.

8.7.1 - A proposta inicial **ANEXADA** ao Sistema poderá constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

8.8 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO "UNIDADE"** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

8.9 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, sob pena de desclassificação.

9 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

9.1 - Abertas as Propostas, o (a) Pregoeiro (a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.

9.1.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

9.1.3 - O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a) e somente estas participarão da etapa de lances.

9.1.4 - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

9.1.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da disputa.

9.1.6 - **A não inclusão da proposta de preço nos termos deste instrumento é motivo para imediata desclassificação da proponente;**

10- DA ETAPA DE LANCES:

10.1 - O (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

10.2 - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR DO ITEM/GRUPO**.

10.2.1 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.2 - As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.

10.3 - Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.



10.4 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.5 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.6 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.7 - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.8 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.10 - No caso de desconexão entre o (a) Pregoeiro (a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.11 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.

10.12 - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte, o microempreendedor individual e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

10.13 - O disposto no subitem **10.12** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa.

10.14 - Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao (à) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do **ITEM**.

10.15 - O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

11 - DA LICITANTE ARREMATANTE:

11.1 - O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar exclusivamente pelo Sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

11.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a)



DEVERÁ encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.3 - A partir da sua convocação, o(a) arrematante deverá:

11.3.1 - Encaminhar via sistema, **no prazo de 02h (duas horas)**, contadas a partir da sua convocação, a proposta de preços (REALINHADA) com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação.

11.3.2 - Caso a empresa a encaminhe via e-mail, o Pregoeiro dará publicidade da referida proposta.

11.3.3 - Poderá ser exigida apresentação de planilha de custos e formação de preços das licitantes vencedoras na fase de lance conforme [Acórdão 3240/2010-Plenário](#) (SÚMULA TCU 262: O critério definido no art. 48 da Lei 8.666/1993 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta), devendo conter as seguintes informações:

a) Planilha de composição de custo unitário, referente ao (s) itens que o (s) licitante for declarado vencedora(s) na fase de lance, onde constem todos e quaisquer encargos diretos e indiretos, como impostos, despesas com matéria prima, tributos, taxas, fretes, salários, comissões, encargos sociais e quaisquer outros custos incidentes na confecção dos itens em que for declarado vencedor na fase de lance.

11.3.3.1 - A planilha de custos e formação de preços, somente poderá ser exigida da(s) licitante(s) vencedora(s) na fase de lance, tendo em vista a readequação da proposta de preço que irá ser apresentada posteriormente a esta fase (lances).

11.3.3.2 - Será ofertado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação da nova proposta com as planilhas em questão, que serão anexadas na plataforma do sistema, após convocação da pregoeira.

11.3.3.3 - Após análise das propostas e planilhas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), se dará o julgamento de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) na fase de lance.

11.4 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

11.5 - A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do **ITEM** inferior ao determinado no Edital, **cabendo ao pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

11.6 - A licitante declarará **(ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS)** que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

11.7 - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

11.8 - A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

11.9 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.



11.10 - Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

11.11 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.12 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12- DA HABILITAÇÃO

12.1 - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, E AINDA A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE CADASTROS, FORNECIDOS PELO LICITANTE DE MANEIRA PRÉVIA E INSERIDOS NO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

12.2 - Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante inabilitada.

12.4 - Os documentos de habilitação constantes na Consulta ao SICAF deverão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

13. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

13.1 - Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.1.1 - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

13.1.2 - Documentos de qualquer natureza, que não contenha código de autenticidade na internet deverá ser fornecido em arquivo digital legível e autenticado por cartório digital competente nos termos do art. 7º, inc. V da Lei Federal nº 8.935/94 e Ato de Provimento nº 100, do Conselho Nacional de Justiça;

13.1.3 - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

13.1.4 - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese



de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz e cópia de documento de identificação.

13.2.1.1 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br e cópia de documento de identificação.

13.2.1.2- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz e cópia de documento de identificação dos sócios.

13.2.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova de diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz e cópia de documento de identificação dos sócios.

13.2.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir e cópia de documento de identificação dos sócios.

13.2.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a.** Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b.** Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c.** Ata de fundação da cooperativa;
- d.** Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e.** Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f.** Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g.** Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.



13.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital **com no mínimo 5%** do quantitativo do (s) item (ens) licitados neste certame.

13.3.1.2 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/ endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

13.3.1.2 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

13.3.1.3 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

13.3.2 - Apresentar Alvará expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos, produtos odontológicos e laboratoriais; conforme os Artigos. 320, 322 e 431, do Decreto nº 20.786/98, que regulamenta o código sanitário do estado de Pernambuco.

13.3.3 - Apresentar Registro ou sua isenção ou notificação simplificada junto a ANVISA de todos os medicamentos ou material médico hospitalar previstos no edital, tendo em vista que nenhum desses produtos, inclusive os importados, pode ser industrializado, exposto a venda ou entregue ao consumo antes de ser registrado na ANVISA, consoante art. 7, incisos VII a IX, da Lei 9.782/199.

13.3.4 - Certificado da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960, ou Conselho Regional Competente.

13.3.5 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional Competente.

a.) A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho autenticada. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

13.3.6 - Apresentar comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho Regional Competente, nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993;

13.3.7 - As exigências contidas nos itens: **13.3.3 a 13.3.5**, somente se aplica a aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

13.3.8 - Apresentar autorização de funcionamento com situação ATIVA do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) e publicação no Diário Oficial da União para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos e correlatos;

a.) Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no Conselho Competente, e os dados cadastrais de acordo com o CNPJ e contrato social.

b.) As licitantes que não apresentarem AF (autorização de funcionamento) para transporte



dos produtos, poderá apresentar contrato de prestação de serviços com empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA do site da ANVISA para transportar os produtos, mediante apresentação da mesma.

13.3.9 - A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial (Portaria 344/1998) deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento vigente expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) e publicação no Diário Oficial da União.

a.) Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.

13.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1 - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

13.4.1.1 - Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, "Certidão Negativa de falência (PJe)" para Pessoa Jurídica, para Licitação, "Certidão de Licitação", em instâncias de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente.

13.4.1.2 - **Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente.**

13.4.1 - Comprovação de **Capital Social**, através de contrato social registrado na Junta Comercial, **igual ou superior a 10% (dez por cento)**, do valor estimado da contratação.

13.4.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

13.4.2.1- A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC + ELP}$

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

Liquido

ET - Exigível Total

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

T - Ativo Total

PL - Patrimônio

13.4.2.2 - A licitante deverá apresentar resultado **MAIOR OU IGUAL A 1,00 (UM)**,



nos índices acima referidos. A licitante que não apresentar o memorial de cálculos dos índices, o Pregoeiro se reserva o direito de calcular.

13.4.2.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

13.4.2.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o conselho, bem como, a respectiva carteira profissional de contador.

13.4.2.5 - **O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.**

13.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.5.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

13.5.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) com situação ativa;

13.5.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

13.5.1.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal**;

13.5.1.4 - Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Dormentes – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

13.5.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

13.5.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

13.5.3.1 - DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

13.5.3.2 - ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

13.5.3.3 - RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

13.5.4 - Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.



13.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.5.6 - Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.6 - O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **(ANEXO III)**

14- OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

14.1 - Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

14.1.1 - Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

14.1.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.2 - Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.

14.3 - Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

14.4 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

14.5 - Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

14.6 - A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (13.3, 13.4, 13.5 e 13.6),



FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO AFAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.

15 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

15.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

15.1.1 - A disputa será realizada por **ITEM**, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

15.1.2 - A **proposta final global não** poderá conter item(s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

15.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa delances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

15.2 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.3 - A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo (a) Pregoeiro(a), será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item **10.13**.

15.4 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

16 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

16.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

16.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.2.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



16.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

17- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dia úteis anteriores** à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma, no endereço de e-mail licitacao@dormentes.pe.gov.br, informando o número deste pregão no Sistema do BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

17.2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

17.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

17.4 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.

17.5 - Caberá ao (à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviará a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma **no prazo de 02 (dois) dias úteis**.

17.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

17.7 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

17.8 - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Editalt como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

17.9 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 - Declarada a empresa vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer empresa licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretenderecorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.3 - A falta de manifestação motivada da empresa licitante quanto à intenção de



recorrer importará a decadência desse direito.

18.4 - Uma vez admitido o recurso, a empresa recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentaras razões, pelo sistema eletrônico, ficando asdemais empresas licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar em contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.5 - O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

18.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.

19 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1 - A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2 - A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.2.1 - O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fatosuperveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

19.3 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes

20. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1- A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

20.2 - Homologado o resultado da licitação, a Superintendência Geral de Licitações - SGL, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados dadatada convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

20.2.1 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.3 - Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

20.4 - No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusara assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata/Contrato.

20.5 - O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

20.6 - Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas



neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo (a) Pregoeiro (a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

20.7 - A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **ANEXO IV** será assinada pelo(a) titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gerenciador do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo(a) Titular do órgão/secretariapromotor(a) do certame e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

20.8 - As condições de execução constam do Edital, da Ata de Registro de Preços, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

21 – DO CADASTRO RESERVA

21.1 - Quaisquer empresas licitantes presentes no certame poderão manifestar a intenção de registrar preços iguais aos preços da empresa declarada vencedora, sendo também convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, compondo cadastro reserva, nos termos do inciso II, c/c § 4º do art. 11 do Decreto Federal n.º 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, e classificados de acordo com a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

21.2 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da empresa licitante mais bem classificado.

21.3 - A redução de preços aludida no item anterior tem por objetivo tão somente a formação de Cadastro de Reserva para composição da Ata de Registro de Preços.

21.4 - A empresa licitante que desejar compor o Cadastro de Reserva deverá manifestar seu interesse para cada item por intermédio de preenchimento da Declaração constante no **ANEXO VIII deste Edital**.

21.5 - A declaração referida no item anterior deverá ser devidamente assinada ao final da sessão do certame e acostada aos autos do procedimento licitatório

21.6 - Somente podem fazer parte do cadastro reserva os fornecedores/prestadores que participaram da etapa de lances da Sessão Pública desta Licitação.

21.7 - Os signatários da Ata de Registro de Preços componentes do cadastro de reserva poderão ser convocados para assinatura de Ata/contrato no impedimento da empresa DETENTORA da ata, observada a ordem de classificação na presente licitação.

21.8 - A intenção de registrar os preços constará da ata da sessão pública, passando a ser compromisso da empresa licitante, que fica sujeito às penalidades cabíveis no caso de descumprimento.

22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), **bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora**, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 **ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais à da licitante vencedora**.

22.1.1 - Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições



previstas nesta cláusula, o (a) pregoeiro (a) fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

22.2 - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração afirmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.3 - O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

22.4 - O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

22.5 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

22.6 - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

22.6.1 - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

22.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.8 - O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

22.8.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

22.8.2 - Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

22.8.3 - Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

22.8.4 - For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

22.8.5 - Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de



interesse público ou apedido do fornecedor.

22.9 - A Superintendência Geral de Licitações - SGL providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

22.10 - As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no **ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

22.11 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

22.12 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

22.13 - As quantidades previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

22.14 - A Ata vigorará por **12 (doze) meses**, a contar do ato homologatório do certame.

23. INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1 - A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993 e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/201 e 9.488/2018.

23.2 - As condições de execução constam do Edital, da Ata de Registro de Preços, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

23.3 - O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 06 (seis) dias corridos, a contar do envio da convocação.

23.4 - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

24 - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência – ANEXO I.

24.2 - Quanto à entrega:

24.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

24.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.



24.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

24.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

24.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

24.2.6 - A entrega do objeto desta licitação será realizada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;

24.2.7 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termos de Referências deste Edital, **em até 05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

24.2.7.1 - Os produtos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

24.2.7.2 - O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses** a contardo recebimento definitivo.

24.2.8 - A entrega ocorrerá de **modo parcelada**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

24.2.9 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

24.2.10 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

24.2.11. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

25.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

25.3.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.



25.3.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

25.3.2.1 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item(ns) recebido (s) e o local do recebimento;

25.3.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

25.3.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termos de Referências deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

25.3.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

25.3.6 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexactidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

25.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

26 - DO PAGAMENTO

26.1 - O pagamento deverá ser efetuado, em até **30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.**

26.1.1 - A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

26.1.2 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

26.2 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

26.3 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Saúde**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

26.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.



26.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

26.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

26.3.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS** – **CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

26.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#)

26.4 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

26.5 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico- financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

26.6 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = TX

I = (6 / 100):365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

27 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1- Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, "**Quem,convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**"

27.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá



aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos.
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

27.1 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMD-PE.

27.2 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

27.3 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Dormentes, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMD - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

27.4 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os produtos.

27.5 - Para as penalidades previstas neste Edital será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.6 - As multas a que se referem aos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMD-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

28.0 - DA FISCALIZAÇÃO

28.1 - A fiscalização da ATA/CONTRATO será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

28.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da



CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

29.3 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

29.4 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

29.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

29.6 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.8 - Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.9 - O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

29.10 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante no item **3., subitem 3.2.**, ou via e-mail: licitacao@dormentes.pe.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS em que estará acontecendo o certame.

29.11 - É vedado ao(à) Pregoeiro(a), sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

29.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos e limites da legislação pertinente.

29.13 - Havendo divergência entre o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA e o disposto no Edital e no Termo Referência, prevalecerão os termos destes últimos.

29.14 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



29.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

29.16 - *No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.*

29.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.18 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30- DOS ANEXOS

30.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO VIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Dormentes, 06 de fevereiro de 2024.

Lourinaldo Teixeira Rodrigues
Pregoeiro do Município de Dormentes
Portaria 005/2023



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência são as **aquisições de Medicamentos para Hipertensos, Medicamentos para Diabéticos, Material Médico Hospitalar e Descartáveis, Medicamentos e Descartáveis para o Centro Cirúrgico**, conforme especificações e quantitativos indicados no termo de referência em anexo, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Dormentes-PE.

2. JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Medicamento, implantada com a Portaria Nº 3.916, de outubro de 1998, temem seu propósito precípua garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. Integram o elenco dos medicamentos essenciais aqueles produtos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população. Esses produtos devem estar continuamente disponíveis aos segmentos da sociedade que deles necessitem, nas formas farmacêuticas apropriadas. No âmbito municipal, a listagem a ser seguida deverá ser estabelecida através do apoio do Gestor Federal, através da Relação Nacional de Medicamento - RENAME e segundo a situação epidemiológica do município, norteando assim a criação da Relação Municipal de Medicamento, ponto de apoio para aquisição de medicamento para o município. A Relação Municipal de Medicamentos de Dormentes é composta por centenas de princípios ativos, os quais devem ser disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde, em suas unidades básicas de saúde.

Venho solicitar a abertura de um novo processo de aquisição de medicamento que contemple todos os itens (medicamentos), os quais devem ser ofertados à população, de acordo com a Relação Municipal de Medicamento do município de Dormentes, viabilizando assim a disponibilidade dos mesmos aos diversos usuários do sistema.

Nesse processo foram utilizadas cotações adquiridas do sistema de bando de preço, painel de preço do governo federal, banco de preço em saúde e fornecedores.

3. DO CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Nome	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	ATENOLOL 100MG	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO		30.000	Comprimidos	
2	ANLODIPINO 10MG	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO		80.000	Unidades	

3	ANLÓDIPINO 5MG	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO		50.000	Unidades	
4	ATENÓLOL 50MG	ATENÓLOL 50MG COMPRIMIDO		60.000	Comprimidos	
5	CAPTÓPRIL 25MG	CAPTÓPRIL 25MG COMPRIMIDO		120.000	Comprimidos	
6	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO		20.000	Comprimidos	
7	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO		60.000	Comprimidos	
8	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	ENALAPRIL, MALEATO 5MG COMPRIMIDO		50.000	Comprimidos	
9	FUROSEMIDA 20MG	FUROSEMIDA 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML		3.000	Ampolas	
10	FUROSEMIDA 40MG	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO		30.000	Comprimidos	
11	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO		60.000	Comprimidos	
12	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO		120.000	Comprimidos	
13	METILDOPA 250MG	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO		10.000	Comprimidos	
14	METILDOPA 500MG	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO		10.000	Comprimidos	
15	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO		6.000	Comprimidos	
16	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO		40.000	Comprimidos	
17	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO		20.000	Comprimidos	
18	INSULINA HUMANA NPH 10ML AMPOLA	INSULINA HUMANA NPH 10ML AMPOLA		20	Ampolas	
19	INSULINA HUMANA REGULAR 10ML AMPOLA	INSULINA HUMANA REGULAR 10ML AMPOLA		20	Ampolas	
20	LANCETA CX C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	LANCETA CX C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		600	Caixas	
21	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO		100.000	Comprimidos	
22	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO		200.000	Comprimidos	
23	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1ML COM AGULHA 13X4,5MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1ML COM AGULHA 13X4,5MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		50.000	Unidades	
24	TIRA-TESTE	TIRA-TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR FRESCO, ARTERIAL E VENOSO, LIVRE DE INTERFERÊNCIAS, COM INTERVALO DE MEDIÇÃO 10-600MG/DL E AMOSTRA DE SANGUE IGUAL OU INFERIOR A 0,5 MICROLITRO A 6,0 MICROLITRO. CAIXA COM 50 TIRAS. A EMPRESA VENCEDORA ASSUME O COMPROMISSO DE FORNECER 01 GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL A CADA 20 CAIXAS DE TIRAS FORNECIDAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CBPF.		2.500	Caixas	

25	ABAIXADOR, DE LINGUA	ABAIXADOR, DE LINGUA, ESPATULA EM MADEIRA LISA, ISTO E, COM AUENCIA DE FARPAS, DESCARTAVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO, MEDINDO 135X14X1,9MM . EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. . APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		90	Pacotes	
26	ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR TIPO	ABSORVENTE HIGIENICO TIPO HOSPITALAR (GERIÁTRICO) - PACOTE COM 20 UNIDADES		10	Pacotes	
27	ÁCIDO ACÉTICO 3% 1000ML	ÁCIDO ACÉTICO 3% 1000ML		5	Litros	
28	AGUA, OXIGENADA	AGUA, OXIGENADA, 10 VOLUMES. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		120	Litros	
29	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 0,7MM, DESCARTAVEL	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 0,7MM, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EMACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO EQU PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		160	Caixas	
30	AGULHA, HIPODERMICA	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 0,8MM, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EMACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO EQU PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		30	Caixas	
31	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 0,8MM	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 0,8MM, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EMACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO EQU PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		30	Caixas	
32	AGULHA, HIPODERMICA, 40 X 1,20MM	AGULHA, HIPODERMICA, 40 X 1,20MM, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EMACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO EQU PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA		70	Caixas	

		ANVISA.				
33	AGULHA, HIPODERMICA, X 0,45MM 13	AGULHA, HIPODERMICA, 13 X 0,45MM, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO EQUER PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		20	Caixas	
34	ALCOOL IODADO, MEDICINAL, 0,1%	ALCOOL IODADO, MEDICINAL, 0,1%, SOLUCAO TOPICA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		10	Litros	
35	ÁLCOOL ÁCIDO 3% 500ML	ÁLCOOL ÁCIDO 3% 500ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		10	Litros	
36	ALCOOL GEL 70% 1000ML	ALCOOL GEL 70% 1000ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		600	Litros	
37	ALCOOL, ETILICO 70%	ALCOOL, ETILICO 70%, SOLUCAO ANTISSEPTICA USO EXTERNO. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.		3.000	Litros	
38	ALCOOL, ABSOLUTO, MINIMO 99,8%	ALCOOL, ABSOLUTO, MINIMO 99,8 % DE PUREZA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.		12	Litros	
39	ALGODAO ORTOPEDICO, EMBALAGEM 420 G	ALGODAO ORTOPEDICO, EMBALAGEM 420 G. CONFECCIONADO A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME. SUA UTILIZAÇÃO É INDICADA PARA IMOBILIZAÇÕES, COMO ACOLCHOAMENTO E PROTEÇÃO DE PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS, CONFECCÃO DE APARELHOS GESSADOS, GOTEIRAS GESSADAS.		60	Rolos	
40	ALGODAO, HIDROFILO, 100%	ALGODAO, HIDROFILO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSIPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORCAO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSAO EMBALAGEM: ROLO COM 500 G EM EMBALEGEM INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		350	Rolos	



PREFEITURA DE
DORMENTES

41	AMBÚ REANIMADOR ADULTO	AMBÚ REANIMADOR ADULTO, EM SILICONE, COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, COM MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA COM BOJO DE POLICARBONATO E COXIM AUTO-INFLÁVEL, CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	8	Unidades	
42	AMBÚ REANIMADOR INFANTIL	AMBÚ REANIMADOR INFANTIL, EM SILICONE, COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, COM MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA COM BOJO DE POLICARBONATO E COXIM AUTO-INFLÁVEL, CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	10	Unidades	
43	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO POSSUI MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE. BRAÇADEIRA EM TECIDO DE NYLON E FECHO EM VELCRO, PÉRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO. FABRICADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELA PORTARIA DO . /DIMEL Nº 017 DE 07/12/2001. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DO ..	140	Unidades	
44	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL POSSUI MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE. BRAÇADEIRA EM TECIDO DE NYLON E FECHO EM VELCRO, PÉRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO. FABRICADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELA PORTARIA DO . /DIMEL Nº 017 DE 07/12/2001. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DO ..	10	Unidades	
45	ATADURA, GESSADA, 10 CM X 3,0 M	ATADURA, GESSADA, 10 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ACIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODAO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFECCÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO DEZ MINUTOS, A MESMA DEVE ESTÁ ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA EM FILEM PLÁSTICO LAMINADO. EMBALAGEM: CONTENDO 20 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	60	Caixas	
46	ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M	ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ACIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODAO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFECCÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO DEZ MINUTOS, A MESMA DEVE ESTÁ ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA EM FILEM PLÁSTICO LAMINADO. EMBALAGEM: CONTENDO 20 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	20	Caixas	

		ANVISA.			
47	ATADURA, GESSADA, 20 CM X 4,0 M	ATADURA, GESSADA, 20 CM X 4,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ACIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODAO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFECCÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO DEZ MINUTOS, A MESMA DEVE ESTÁ ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA EM FILEM PLÁSTICO LAMINADO. EMBALAGEM: CONTENDO 20 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		25	Caixas
48	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 10 CM X 4,5 M	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 10 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		3.000	Pacotes
49	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 12 CM X 4,5 M	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 12 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		1.000	Pacotes
50	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 15 CM X 4,5 M	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 15 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		3.000	Pacotes

51	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 20 CM X 4,5 M	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 20 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	3.000	Pacotes	
52	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL MANGA LONGA EM TNT GRAMATURA 40, PUNHO	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL MANGA LONGA EM TNT GRAMATURA 40, PUNHO COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO, FAIXAS PARA AMARRAR NAS COSTAS E NO PESCOÇO C/10.	2.000	Pacotes	
53	BOLSA, PARA COLOSTOMIA, RECORTAVEL, DE USO UNICO, DESCARTAVEL	BOLSA, PARA COLOSTOMIA, RECORTAVEL, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, ATOXICA, HIPOALERGENICA, ANTIODOR, DRENAVEL, EM PLASTICO TRANSPARENTE, DRENAVEL, SISTEMA DE PEÇA UNICA, DE FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL, COMPOSTA POR CABOXIMETILCELULOSE SODICA, COM DIAMETRO RECORTAVEL INICIAL IGUAL OU SUPERIOR A 15 mm E FINAL DE 60 mm, COM ADESIVO MICROPOROSO, COM PRESILHA, INDIVIDUAL, MOLDAVEL PARA FECHAMENTO E SEGURANCA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	50	Unidades	
54	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUCORTANTES	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUCORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS LIQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 7 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	800	Unidades	
55	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUCORTANTES, RESISTENTE	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUCORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS LIQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 13 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	1.500	Unidades	
56	CANULA DE GUEDEL ESTERIL N.º 0. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CANULA DE GUEDEL ESTERIL N.º 0. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	10	Unidades	
57	CANULA DE GUEDEL ESTERIL N.º 1. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CANULA DE GUEDEL ESTERIL N.º 1. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	10	Unidades	

58	CANULA DE GUEDEL ESTERIL N.º 2. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CANULA DE GUEDEL ESTERIL N.º 2. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		10	Unidades	
59	CANULA DE GUEDEL ESTERIL N.º 3. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CANULA DE GUEDEL ESTERIL N.º 3. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		10	Unidades	
60	CANULA DE GUEDEL ESTERIL N.º 4. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CANULA DE GUEDEL ESTERIL N.º 4. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		10	Unidades	
61	CANULA DE GUEDEL ESTERIL N.º 5. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CANULA DE GUEDEL ESTERIL N.º 5. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		10	Unidades	
62	CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		500	Unidades	
63	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 14G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 14G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		6.000	Unidades	
64	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 16G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 16G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		3.000	Unidades	
65	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 18G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 18G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		5.000	Unidades	
66	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 20G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 20G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		10.000	Unidades	
67	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 22G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 22G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		10.000	Unidades	
68	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 24G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 24G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		10.000	Unidades	
69	CLAMP, UMBILICAL, DESCARTAVEL	CLAMP, UMBILICAL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ESTERIL, COM ABERTURA ASSEPTICA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		150	Unidades	
70	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1 LITRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1 LITRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		200	Unidades	

71	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE 1 LITRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE 1 LITRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		200	Unidades	
72	CLOREXIDINA 0,5 % DEGERMANTE 1 LITRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CLOREXIDINA 0,5 % DEGERMANTE 1 LITRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		200	Unidades	
73	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, TAMANHO G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, TAMANHO G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		60	Unidades	
74	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, TAMANHO M. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, TAMANHO M. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		60	Unidades	
75	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, TAMANHO P. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, TAMANHO P. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		60	Unidades	
76	COLETOR DE EXAME ESTÉRIL, TIPO UNIVERSAL, PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, CAPACIDADE DE 80 ML, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COLETOR DE EXAME ESTÉRIL, TIPO UNIVERSAL, PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, CAPACIDADE DE 80 ML, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		15.000	Unidades	
77	COLETOR, DE URINA	COLETOR, DE URINA, SISTEMA FECHADO, BOLSA EM PVC, RESISTENTE, ATOXICA, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, BRANCO TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SEGURA, CAMERA DE PASTEUR FLEXIVEL, VALVULA ANTE REFLUXO, FILTRO DE AR, ALCA DE SUSTENTACAO RIGIDA, TIPO OCULOS, TUBO DE PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, COM 1,40 CM DE COMPRIMENTO, COM CLAMP DENTEADO E/OU CORTA-FLUXO, INJETOR LATERAL FIXO COM 10 CM ABAIXO DO INICIO DO CIRCUITO, COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CONECTOR UNIVERSAL PARA SONDAS URETRO/VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA DA ESTERIL, SISTEMA DE ESVAZIAMENTO COM CLAMPE DENTEADO E/OU CORTA FLUXO, BOLSA COM ESCALA DE GRADUACAO DE 100 EM 100 ML E COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		1.000	Unidades	
78	COMADRE PLÁSTICA TAMANHO 40X30CM	COMADRE PLÁSTICA TAMANHO 40X30CM		15	Unidades	
79	COMPRESSA, CIRURGICA	COMPRESSA, CIRURGICA, DE GAZE HIDROFILA, NAO ESTERIL, DIMENSOES 7,5 X 7,5 CM, EM TECIDO ABOSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODAO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO, TAMANHO UNIFORME COM NO MINIMO 13 (TREZE) FIOS/CM2. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		1.000	Unidades	
80	COMPRESSA, DE GAZE HIDROFILA, 7,5 X 7,5	COMPRESSA, DE GAZE HIDROFILA, 7,5X 7,5 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL, 100 % ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS, 13 FIOS POR CM2, INODORA, INSIPIDA, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, GORDURA, CORANTE E COM ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR O DESFIAMENTO. PACOTE C/10. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		20.000	Pacotes	

81	COMPRESSA, CIRURGICA, DE GAZE HIDROFILA, NAO ESTERIL, DIMENSOES 91CM X 91 M, 13F. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRESSA, CIRURGICA, DE GAZE HIDROFILA, NAO ESTERIL, DIMENSOES 91CM X 91 M, 13F. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		2.000	Unidades	
82	Detector Fetal Portátil Digital DF 7001 D Medpej Conteúdo da embalagem	Detector Fetal Portátil Digital DF 7001 D Medpej Conteúdo da embalagem 01 Monitor Doppler DF 7001 D. 01 Transdutor 2 MHz IP21. 01 Frasco de Gel ultrassônico 100 g. 01 Manual de instruções. 01 Alça para transporte. 01 Bolsa para armazenamento. 01 Bateria Alcalina 9V 6LR61/6LF22.		5	Unidades	
83	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS GALÃO 5 LITROS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS GALÃO 5 LITROS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		10	Galões	
84	EQUIPO MICROGOTAS C/ BURETA 150ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	EQUIPO MICROGOTAS C/ BURETA 150ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		100	Unidades	
85	EQUIPO DESCARTÁVEL PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	EQUIPO DESCARTÁVEL PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		150	Unidades	
86	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		20.000	Unidades	
87	Equipo Macrogotas Fotossensível	Equipo Macrogotas Fotossensível com Injetor Lateral e Câmara Flexível. Equipo Fotossensível é um produto utilizado para a condução e/ou administração de soluções parenterais fotossensíveis a partir de recipiente específico de soluções até o dispositivo de acesso venoso.		800	Unidades	
88	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		300	Unidades	
89	EQUIPO MULTIVIAS, COM 02 VIAS.	EQUIPO MULTIVIAS, COM 02 VIAS.		1.500	Unidades	
90	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL PCT C/01 UNIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL PCT C/01 UNIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		800	Unidades	
91	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO A BASE DE RAYON- ACETATO E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO, PERMEAVEL AO AR E VAPORES D'AGUA, COM OTIMA ADERENCIA, QUE ACEITE ESCRITA COM QUALQUER TIPO DE TINTA, ISENTO DE SUBSTANCIA ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10CM X 4,5M. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		300	Rolos	

92	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODAO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	1.500	Rolos	
93	ESPATULA DE AYRES	ESPATULA DE AYRES, EM MADEIRA, FORMATO ACHATADO, DIMENSOES 180 MM (COMPRIMENTO) X 16,5 MM (LARGURA) X 1,5 MM (ESPESSURA). PCT C/100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	200	Pacotes	
94	Espéculo Vaginal - Descartável	Espéculo Vaginal - Descartável - Não Estéril - Grande. Termicamente confortável, fabricado em poliestireno cristal (PS), que permite uma excelente transparência e transmissão luminosa, com parafuso acoplado pigmentado na cor laranja, atóxico.	800	Unidades	
95	Espéculo Vaginal	Espéculo Vaginal - Descartável - Não Estéril - Médio. Termicamente confortável, fabricado em poliestireno cristal (PS), que permite uma excelente transparência e transmissão luminosa, com parafuso acoplado pigmentado na cor laranja, atóxico.	3.000	Unidades	
96	Espéculo Vaginal	Espéculo Vaginal - Descartável - Não Estéril - Pequeno. Termicamente confortável, fabricado em poliestireno cristal (PS), que permite uma excelente transparência e transmissão luminosa, com parafuso acoplado pigmentado na cor laranja, atóxico.	800	Unidades	
97	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR DUPLO ADULTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR DUPLO ADULTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	20	Unidades	
98	ÉTER 35% 1000ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ÉTER 35% 1000ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	20	Litros	
99	FILME PARA RAIOS-X 18X24 CX C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FILME PARA RAIOS-X 18X24 CX C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	20	Caixas	
100	FILME PARA RAIOS-X 24X30 CX C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FILME PARA RAIOS-X 24X30 CX C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	20	Caixas	
101	FILME PARA RAIOS-X 30X40 CX C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FILME PARA RAIOS-X 30X40 CX C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	20	Caixas	
102	FILME PARA ULTRASONOGRAFIA MP-110HG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FILME PARA ULTRASONOGRAFIA MP-110HG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	10	Rolos	
103	FILME PARA RAIOS-X 35X35 CX C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FILME PARA RAIOS-X 35X35 CX C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	10	Caixas	
104	FILME PARA RAIOS-X 35X43 CX C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FILME PARA RAIOS-X 35X43 CX C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	10	Caixas	

105	FIO DE SEDA 4.0 C/ AGULHA CX C/24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FIO DE SEDA 4.0 C/ AGULHA CX C/24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		30	Caixas	
106	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. 75CM 4,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA C/ 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CBPF.	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. 75CM 4,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA C/ 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CBPF.		30	Caixas	
107	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. 75CM 3,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CBPF.	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. 75CM 3,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CBPF.		25	Caixas	
108	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. 75CM 3,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA C/ 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CBPF.	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. 75CM 3,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA C/ 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CBPF.		25	Caixas	
109	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG. 75CM 3,5CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CBPF.	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG. 75CM 3,5CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CBPF.		25	Caixas	
110	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. 75CM 3,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CBPF.	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. 75CM 3,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CBPF.		25	Caixas	
111	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. 75CM 3,0CM 3/8 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CBPF.	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. 75CM 3,0CM 3/8 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CBPF.		20	Caixas	
112	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 0 C/AG. 75CM 3,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CBPF.	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 0 C/AG. 75CM 3,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CBPF.		15	Caixas	
113	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 0, COM AGULHA TRIANGULAR DE 3 cm. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 0, COM AGULHA TRIANGULAR DE 3 cm. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		30	Caixas	



PREFEITURA DE
DORMENTES

114	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 2-0, COM AGULHA TRIANGULAR DE 2CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 2-0, COM AGULHA TRIANGULAR DE 2CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	80	Caixas	
115	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 3-0, COM AGULHA TRIANGULAR DE 3CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 3-0, COM AGULHA TRIANGULAR DE 3CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	80	Caixas	
116	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 4-0, COM AGULHA CILINDRICA DE 2CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 4-0, COM AGULHA CILINDRICA DE 2CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	80	Caixas	
117	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 5-0, COM AGULHA CILINDRICA DE 2CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 5-0, COM AGULHA CILINDRICA DE 2CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	100	Caixas	
118	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 6-0, COM AGULHA CILINDRICA DE 2CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 6-0, COM AGULHA CILINDRICA DE 2CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	40	Caixas	
119	FITA METRICA 1,5MT	FITA METRICA 1,5MT	20	Unidades	
120	FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSOES 19MM X 30M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA.	FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSOES 19MM X 30M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA.	200	Rolos	
121	FITA, ADESIVA HOSPITALAR, DIMENSOES 19MM X 50M	FITA, ADESIVA HOSPITALAR, DIMENSOES 19MM X 50M	600	Rolos	
122	FIXADOR CITOLÓGICO CELULAR, 100ML EMBALABEM METÁLICA TIPO SPRAY AEROSOL. .	FIXADOR CITOLÓGICO CELULAR, 100ML EMBALABEM METÁLICA TIPO SPRAY AEROSOL. .	100	Unidades	
123	FIXADOR PARA RAI0-X AUTOMÁTICO 38LT	FIXADOR PARA RAI0-X AUTOMÁTICO 38LT	10	Gaiões	
124	FORMOL 37% 1000ML	FORMOL 37% 1000ML	30	Unidades	
125	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P	50	Unidades	
126	FRALDA DESC. GERIATRICA, TAM. G	FRALDA DESC. GERIATRICA, TAM. G	50	Unidades	
127	GARROTE EM BORRACHA SINTETICA, DE LATEX, ANTI-ALERGICA, PARA PUNCAO VENOSA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	GARROTE EM BORRACHA SINTETICA, DE LATEX, ANTI-ALERGICA, PARA PUNCAO VENOSA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	150	Unidades	

128	GEL CONDUTOR PARA ULTRASOM 1KG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	GEL CONDUTOR PARA ULTRASOM 1KG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	50	Unidades	
129	GEL CONDUTOR PARA ULTRASOM 5KG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	GEL CONDUTOR PARA ULTRASOM 5KG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	30	Galões	
130	GLICERINA 500ML SOLUÇÃO 12%	GLICERINA 500ML SOLUÇÃO 12%	120	Litros	
131	GLUTARALDEÍDO 2% 28DD 5000ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	GLUTARALDEÍDO 2% 28DD 5000ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	50	Galões	
132	HISTERÔMETRO ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	HISTERÔMETRO ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	30	Unidades	
133	KIT DE CATETER VENOSO CENTRAL	KIT DE CATETER VENOSO CENTRAL	80	Unidades	
134	KIT DE PAPANICOLAU ESTÉRIL CONTENDO: 01 TAM G	KIT DE PAPANICOLAU ESTÉRIL CONTENDO: 01 TAM G	1.500	Kits	
135	KIT DE PAPANICOLAU ESTÉRIL CONTENDO: 01 TAM M	KIT DE PAPANICOLAU ESTÉRIL CONTENDO: 01 TAM M	3.000	Kits	
136	KIT DE PAPANICOLAU ESTÉRIL CONTENDO: 01 TAM P	KIT DE PAPANICOLAU ESTÉRIL CONTENDO: 01 TAM P	1.500	Kits	
137	Kit Laringoscópio Convencional Completo com 6 Lâminas	<p>Kit Laringoscópio Convencional Completo com 6 Lâminas Macintosh Curva MD Kit Laringoscópio MD Completo com 6 Lâminas Convencional Macintosh Curva</p> <p>Kit destinado para examinar as vias aéreas. Contém:</p> <p>Cabo Para Laringoscópio Convencional Standard Médio</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento; - Simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta; - Acabamento estriado; - Tamanho: Médio; 	5	Unidades	
138	KIT TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO	<p>KIT TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO, PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM E IGG COM LEITURA INDIVIDUALIZADA, PARA O CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) COM OURO COLLOIDAL, OBTENDO UM DESEMPENHO MÍNIMO COMPARADO AO DE DETECÇÃO POR PCR EM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 98,80% E ESPECIFICIDADE DE 97,50%, COM RESULTADO EM ATÉ 20 MINUTOS. CONTENDO: USO ÚNICO. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. EMBALAGEM: INDIVIDUAL. APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DO FABRICANTE DO KIT.</p>	200	Unidades	

139	KIT'S TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO	KIT'S TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS (AG) PARA O CORONAVÍRUS (SARS - COV - 2) EM SWAB DE NASOFARINGE COM OURO COLLOIDAL, OBTENDO UM DESEMPENHO MINIMO COMPARADO AO DE DETECÇÃO POR PCR EM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 92,00% E ESPECIFICIDADE DE 99,20%, COM RESULTADO EM ATÉ 20 MINUTOS. CONTENDO: USO ÚNICO. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. EMBALAGEM: INDIVIDUAL. BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DO FABRICANTE DO KIT.	400	Unidades	
140	Lâmina para Laringoscópio Convencional Curva N° 1 - Fabricada em Aço Inoxidável á prova de Ferrugem Lâmina para Laringoscópio Macintosh com acabamento acetinado	Lâmina para Laringoscópio Convencional Curva N° 1 - Fabricada em Aço Inoxidável á prova de Ferrugem Lâmina para Laringoscópio Macintosh com acabamento acetinado	2	Unidades	
141	Lâmina para Laringoscópio Convencional Curva N° 2 - Fabricada em Aço Inoxidável á prova de Ferrugem Lâmina para Laringoscópio Macintosh com acabamento acetinado	Lâmina para Laringoscópio Convencional Curva N° 2 - Fabricada em Aço Inoxidável á prova de Ferrugem Lâmina para Laringoscópio Macintosh com acabamento acetinado	2	Unidades	
142	Lâmina para Laringoscópio Convencional Curva N° 3 - Fabricada em Aço Inoxidável á prova de Ferrugem Lâmina para Laringoscópio Macintosh com acabamento acetinado	Lâmina para Laringoscópio Convencional Curva N° 3 - Fabricada em Aço Inoxidável á prova de Ferrugem Lâmina para Laringoscópio Macintosh com acabamento acetinado	5	Unidades	
143	Lâmina para Laringoscópio Convencional Curva N° 4 - Fabricada em Aço Inoxidável á prova de Ferrugem Lâmina para Laringoscópio Macintosh com acabamento acetinado	Lâmina para Laringoscópio Convencional Curva N° 4 - Fabricada em Aço Inoxidável á prova de Ferrugem Lâmina para Laringoscópio Macintosh com acabamento acetinado	5	Unidades	
144	Lâmina para Laringoscópio Convencional Curva N° 5 - Fabricada em Aço Inoxidável á prova de Ferrugem Lâmina para Laringoscópio Macintosh com acabamento acetinado	Lâmina para Laringoscópio Convencional Curva N° 5 - Fabricada em Aço Inoxidável á prova de Ferrugem Lâmina para Laringoscópio Macintosh com acabamento acetinado	5	Unidades	
145	Lâmina para Laringoscópio Convencional Curva N° 6 - Fabricada em Aço Inoxidável á prova de Ferrugem Lâmina para Laringoscópio Macintosh com acabamento acetinado	Lâmina para Laringoscópio Convencional Curva N° 6 - Fabricada em Aço Inoxidável á prova de Ferrugem Lâmina para Laringoscópio Macintosh com acabamento acetinado	2	Unidades	



PREFEITURA DE
DORMENTES

146	LAMINA, DE BISTURI, NUMERO 15, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO. C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	LAMINA, DE BISTURI, NUMERO 15, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO. C/100.APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		60	Caixas	
147	LAMINA, DE BISTURI, NUMERO 24, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO. C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	LAMINA, DE BISTURI, NUMERO 24, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO. C/100.APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		80	Caixas	
148	LAMINA, USO LABORATORIAL, COM EXTREMIDADE FOSCA LAPIDADA, CORTADA, DIMENSOES 26 X 76 MM, PRECISAO DIMENSIONAL DA ESPESSURA ENTRE 0,8 A 1,4 MM, PARA MICROSCOPIA. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	LAMINA, USO LABORATORIAL, COM EXTREMIDADE FOSCA LAPIDADA, CORTADA, DIMENSOES 26 X 76 MM, PRECISAO DIMENSIONAL DA ESPESSURA ENTRE 0,8 A 1,4 MM, PARA MICROSCOPIA. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.		500	Caixas	
149	LENÇOL DESCARTÁVAL 2M X 90CM COM ELÁSTICO PCT C/10. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	LENÇOL DESCARTÁVAL 2M X 90CM COM ELÁSTICO PCT C/10. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		200	Pacotes	
150	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 70X50 100% NATURAL	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 70X50 100% NATURAL		1.000	Rolos	
151	LUGOL 2% 500 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	LUGOL 2% 500 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		20	Unidades	
152	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,0, DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NAANVISA E ..	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,0, DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E ..		4.000	Pares	
153	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NAANVISA E ..	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E ..		5.000	Pares	
154	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,0 DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NAANVISA E ..	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,0 DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E ..		800	Pares	
155	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5 DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NAANVISA E ..	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5 DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E ..		200	Pares	
156	LUVA, DE PROCEDIMENTO G, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSABILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	LUVA, DE PROCEDIMENTO G, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSABILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E ..		1.500	Caixas	

	APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E ..					
157	LUVA, DE PROCEDIMENTO M, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSABILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E ..	LUVA, DE PROCEDIMENTO M, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSABILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E ..		3.500	Caixas	
158	LUVA, DE PROCEDIMENTO P, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSABILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E ..	LUVA, DE PROCEDIMENTO P, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSABILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E ..		3.000	Caixas	
159	LUVA, DE PROCEDIMENTO PP, ESTERIL, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSABILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E ..	LUVA, DE PROCEDIMENTO PP, ESTERIL, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSABILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E ..		1.000	Caixas	
160	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA DE 8 CM. CONFECCIONADA EM FIO SINTÉTICO, 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, É ANATÔMICA, MACIA, ANTIALÉRGICA E NÃO ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E ..	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA DE 8 CM. CONFECCIONADA EM FIO SINTÉTICO, 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, É ANATÔMICA, MACIA, ANTIALÉRGICA E NÃO ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E ..		20	Rolos	
161	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA DE 10 CM. CONFECCIONADA EM FIO SINTÉTICO, 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, É ANATÔMICA, MACIA, ANTIALÉRGICA E NÃO ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E ..	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA DE 10 CM. CONFECCIONADA EM FIO SINTÉTICO, 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, É ANATÔMICA, MACIA, ANTIALÉRGICA E NÃO ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E ..		20	Rolos	
162	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA DE 15 CM. CONFECCIONADA EM FIO SINTÉTICO, 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, É ANATÔMICA, MACIA, ANTIALÉRGICA E NÃO ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E ..	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA DE 15 CM. CONFECCIONADA EM FIO SINTÉTICO, 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, É ANATÔMICA, MACIA, ANTIALÉRGICA E NÃO ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E ..		20	Rolos	

	ANVISA E ..					
163	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA DE 20 CM. CONFECCIONADA EM FIO SINTÉTICO, 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, É ANATÔMICA, MACIA, ANTIALÉRGICA E NÃO ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E ..	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA DE 20 CM. CONFECCIONADA EM FIO SINTÉTICO, 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, É ANATÔMICA, MACIA, ANTIALÉRGICA E NÃO ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E ..		20	Rolos	
164	MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (ADULTO).	MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (ADULTO).		5	Unidades	
165	MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (INFANTIL).	MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (INFANTIL).		5	Unidades	
166	MASCÁRA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	MASCÁRA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		100	Unidades	
167	MASCARA DE VENTURI ADULTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	MASCARA DE VENTURI ADULTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		40	Unidades	
168	MASCARA DE VENTURI INFANTIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	MASCARA DE VENTURI INFANTIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		40	Unidades	
169	MÁSCARA OXIGÊNIO ADULTO C/ RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO.	MÁSCARA OXIGÊNIO ADULTO C/ RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO.		60	Unidades	
170	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		60	Unidades	
171	MASCARA, CIRURGICA, DE PROTECAO RESPIRATORIA PARA AGENTES BIOLÓGICOS	MASCARA, CIRURGICA, DE PROTECAO RESPIRATORIA PARA AGENTES BIOLÓGICOS, COM FILTRO P2 N. 95, EM MATERIAL RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, AJUSTAVEL AO CONTO RNO FACIAL, COM PRENDEDORES EM MATERIAL ELÁSTICO NÃO DESFIANTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		4.000	Unidades	
172	MASCARA, CIRURGICA, TRIPLA, DESCARTAVEL	MASCARA, CIRURGICA, TRIPLA, DESCARTAVEL, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M ² , CONFECCIONADA EM FIBRAS DE NÃO TECIDO (TNT), ANATOMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO RETANGULAR, PREGAS HORIZONTAIS E COM ELÁSTICO COM COMPRIMENTO, CAIXA C/50 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		5.000	Caixas	
173	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTE, COM LENTES.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTE, COM LENTES.		50	Unidades	

174	Otoscópio TK com 5 espéculos	Otoscópio TK com 5 espéculos. Seus componentes principais são: espéculos, lâmpada, lente com aumento de 2,5 vezes e dial de luz com potenciômetro para controlar a iluminação através de um feixe de luz concentrado. Possibilita ao profissional a amplitude e iluminação suficientes para um diagnóstico preciso. Seu cabo é em metal cromado inoxidável, revestido por capa antiderrapante.	5	Unidades	
175	OXIMETRO ADULTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NAANVISA	OXIMETRO ADULTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	80	Unidades	
176	Oxímetro de Pulso Portátil	Oxímetro de Pulso Portátil uso Adulto / Pediátrico / Neonatal - ARSTN SP21 Características do produto: - Acompanha sensor Adulto, Pediátrico, Neonatal e Sonda de Temperatura; - Fornece leitura de SpO2, frequência cardíaca e força de pulsação de maneira rápida e confiável; - Possui alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis - Ideal para uso em unidades de triagem, ambulatórios, salas de emergência e durante o transporte de emergência; - Portátil e leve, pesando apenas 250 gramas; - Acompanha Bateria Recarregável; - Ergonomicamente projetado para caber confortavelmente na palma da sua mão; - Mostra leituras de SpO2 e frequência cardíaca; - Apresenta Curva Pletismográfica; - Apresenta Tabela de Tendência - Tela de LCD brilhante e de fácil leitura; - Permite armazenamento de dados e avaliação.	10	Unidades	
177	OXIMETRO INFANTIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NAANVISA	OXIMETRO INFANTIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	20	Unidades	
178	PAPAGAIO AÇO INOX, CAPACIDADE 1000ML	PAPAGAIO AÇO INOX, CAPACIDADE 1000ML	6	Unidades	
179	PAPEL PARA ECG TERMOSENSIVEL 58X30. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	PAPEL PARA ECG TERMOSENSIVEL 58X30. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	20	Unidades	
180	PAPEL PARA ECG TERMOSENSIVEL 63X30. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	PAPEL PARA ECG TERMOSENSIVEL 63X30. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	20	Unidades	
181	PAPEL PARA ECG TERMOSENSIVEL 80X30. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	PAPEL PARA ECG TERMOSENSIVEL 80X30. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	200	Unidades	
182	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) EM POLIETILENO COM SELAGEM TRIPLA. DIMENSÕES 100X100(MMXMTS). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NAANVISA	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) EM POLIETILENO COM SELAGEM TRIPLA. DIMENSÕES 100X100(MMXMTS). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	60	Rolos	
183	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) EM POLIETILENO COM SELAGEM TRIPLA. DIMENSÕES 120X100(MMXMTS). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) EM POLIETILENO COM SELAGEM TRIPLA. DIMENSÕES 120X100(MMXMTS). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	100	Rolos	

	ANVISA					
184	PAPEL CIRÚRGICO (ROLO) EM POLIETILENO COM SELAGEM TRIPLA. GRAU TUBULAR EM COM TRIPLA. DIMENSÕES 150X100(MMXMTS). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NAANVISA	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) EM POLIETILENO COM SELAGEM TRIPLA. DIMENSÕES 150X100(MMXMTS). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		30	Rolos	
185	PAPEL CIRÚRGICO (ROLO) EM POLIETILENO COM SELAGEM TRIPLA. GRAU TUBULAR EM COM TRIPLA. DIMENSÕES 300X100(MMXMTS). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NAANVISA	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) EM POLIETILENO COM SELAGEM TRIPLA. DIMENSÕES 300X100(MMXMTS). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		25	Rolos	
186	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NAANVISA	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		50	Unidades	
187	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NAANVISA	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		30	Unidades	
188	PINÇA POZZY. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	PINÇA POZZY. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		10	Unidades	
189	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		30	Unidades	
190	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		30	Unidades	
191	PINÇA FOERSTER RETA 16CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NAANVISA	PINÇA FOERSTER RETA 16CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		30	Unidades	
192	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM DENTES 16CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NAANVISA	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM DENTES 16CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		30	Unidades	
193	PINÇA ESTÉRIL CHERRON	PINÇA CHERRON ESTERIL		400	Unidades	
194	PINÇA CRILE RETA 14CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	PINÇA CRILE RETA 14CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		30	Unidades	
195	PINÇA KELLY RETA 16CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	PINÇA KELLY RETA 16CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		30	Unidades	
196	PINÇA TENTACÂNULA 16CM	PINÇA TENTACÂNULA 16CM		10	Unidades	

197	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NAANVISA	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		50	Unidades	
198	PORTA LÂMINA P/ CITOLOGIA TAMPA EM RÔSCA CAPACIDADE PARA 03 LÂMINAS	PORTA LÂMINA P/ CITOLOGIA TAMPA EM RÔSCA CAPACIDADE PARA 03 LÂMINAS		3.000	Unidades	
199	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA EM ABS	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA EM ABS		10	Unidades	
200	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO 52MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NAANVISA E CBPF.	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO 52MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CBPF.		400	Unidades	
201	REVELADOR PARA RAIOS-X AUTOMÁTICO 38LT	REVELADOR PARA RAIOS-X AUTOMÁTICO 38LT		10	Galões	
202	SACO PLASTICO PARA SUBSTANCIA INFECTANTE 100 LT C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SACO PLASTICO PARA SUBSTANCIA INFECTANTE 100 LT C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		400	Pacotes	
203	SACO PLASTICO PARA SUBSTANCIA INFECTANTE 15 LT C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SACO PLASTICO PARA SUBSTANCIA INFECTANTE 15 LT C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		100	Pacotes	
204	SACO PLASTICO PARA SUBSTANCIA INFECTANTE 30 LT C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SACO PLASTICO PARA SUBSTANCIA INFECTANTE 30 LT C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		200	Pacotes	
205	SACO PLASTICO PARA SUBSTANCIA INFECTANTE 50 LT C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SACO PLASTICO PARA SUBSTANCIA INFECTANTE 50 LT C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		400	Pacotes	
206	SAPATILHA CIRURGICA DESCARTAVEL PCT C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SAPATILHA CIRURGICA DESCARTAVEL PCT C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		300	Pacotes	
207	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N. 19. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NAANVISA	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N. 19. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		4.000	Unidades	
208	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N. 21. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NAANVISA	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N. 21. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		6.000	Unidades	
209	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N. 23. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NAANVISA	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N. 23. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		7.000	Unidades	
210	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N. 25. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NAANVISA	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N. 25. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		10.000	Unidades	

	ANVISA					
211	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N. 27. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N. 27. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		3.000	Unidades	
212	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA DE 50ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA DE 50ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		200	Unidades	
213	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA DE 60ML, BICO CATETER. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA DE 60ML, BICO CATETER. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		200	Unidades	
214	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1ML COM AGULHA 13X4,5MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1ML COM AGULHA 13X4,5MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		60.000	Unidades	
215	SERINGA HIPODÉRMICA DE 5ML COM AGULHA 25X7MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SERINGA HIPODÉRMICA DE 5ML COM AGULHA 25X7MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		100.000	Unidades	
216	SERINGA HIPODÉRMICA DE 10ML COM AGULHA 25X0,7MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA (COTA PRINCIPAL)	SERINGA HIPODÉRMICA DE 10ML COM AGULHA 25X0,7MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		112.500	Unidades	
217	SERINGA HIPODÉRMICA DE 10ML COM AGULHA 25X0,7MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA (COTA RESERVADA)	SERINGA HIPODÉRMICA DE 10ML COM AGULHA 25X0,7MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		37.500	Unidades	
218	SERINGA HIPODÉRMICA DE 20ML COM AGULHA 25X0,7MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA (COTA PRINCIPAL)	SERINGA HIPODÉRMICA DE 20ML COM AGULHA 25X0,7MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		90.000	Unidades	
219	SERINGA HIPODÉRMICA DE 20ML COM AGULHA 25X0,7MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA (COTA RESERVADA)	SERINGA HIPODÉRMICA DE 20ML COM AGULHA 25X0,7MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		30.000	Unidades	
220	SERINGA HIPODÉRMICA DE 3ML COM AGULHA 25X0,7MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA (COTA PRINCIPAL)	SERINGA HIPODÉRMICA DE 3ML COM AGULHA 25X0,7MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		150.000	Unidades	
221	SERINGA HIPODÉRMICA DE 3ML COM AGULHA 25X0,7MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA (COTA RESERVADA)	SERINGA HIPODÉRMICA DE 3ML COM AGULHA 25X0,7MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		50.000	Unidades	
222	SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA P/ FLUIDOS TIPO TRANSOFIX.	SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA P/ FLUIDOS TIPO TRANSOFIX.		500	Unidades	



PREFEITURA DE
DORMENTES

223	SOLUCAO, DE PVPI, DEGERMANTE C/POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FR PLASTICO COM Q.S. P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO. C/1LT. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SOLUCAO, DE PVPI, DEGERMANTE C/POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FR PLASTICO COM Q.S. P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO. C/1LT. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	120	Unidades	
224	SOLUCAO, DE PVPI, TOPICO, COM POLIVINILPIRROLIDON A A 10%, FR PLASTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO.C/1LT. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SOLUCAO, DE PVPI, TOPICO, COM POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FR PLASTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO.C/1LT. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	180	Unidades	
225	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 7,5 C/ CUFF.APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 7,5 C/ CUFF.APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	100	Unidades	
226	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06.APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06.APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	150	Unidades	
227	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 06. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NAANVISA	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 06. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	100	Unidades	
228	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 08. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NAANVISA	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 08. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	100	Unidades	
229	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NAANVISA	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	100	Unidades	
230	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NAANVISA	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	100	Unidades	
231	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 18. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NAANVISA	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 18. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	100	Unidades	
232	SONDA ENDOTRAQUEAL N°8,0 C/ CUFF. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NAANVISA	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 8,0 C/ CUFF. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	100	Unidades	
233	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	60	Unidades	
234	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	200	Unidades	

	NA ANVISA					
235	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		100	Unidades	
236	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		100	Unidades	
237	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		100	Unidades	
238	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		100	Unidades	
239	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		100	Unidades	
240	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		1.000	Unidades	
241	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº5,5 C/ CUFF. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NAANVISA	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/ CUFF. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		100	Unidades	
242	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº6,0 C/ CUFF. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NAANVISA	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/ CUFF. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		100	Unidades	
243	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº6,5 C/ CUFF. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NAANVISA	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/ CUFF. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		100	Unidades	
244	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº7,0 C/ CUFF. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NAANVISA	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/ CUFF. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		100	Unidades	
245	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº8,5 C/ CUFF. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NAANVISA	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 C/ CUFF. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		100	Unidades	
246	SONDA RETAL Nº 08. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NAANVISA	SONDA RETAL Nº 08. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		100	Unidades	
247	SONDA RETAL Nº 10. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NAANVISA	SONDA RETAL Nº 10. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		100	Unidades	
248	SONDA NASOENTERAL 12FR C/ GUIA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA	SONDA NASOENTERAL 12FR C/ GUIA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		100	Unidades	

	ANVISA					
249	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.08. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.08. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		100	Unidades	
250	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.10. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.10. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		100	Unidades	
251	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.14. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.14. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		100	Unidades	
252	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.16. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.16. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		100	Unidades	
253	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.18. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.18. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		100	Unidades	
254	SONDA, URETRAL, N. 04, DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SONDA, URETRAL, N. 04, DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		200	Unidades	
255	SONDA, URETRAL, N. 06, DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SONDA, URETRAL, N. 06, DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		200	Unidades	
256	SONDA, URETRAL, N. 08, DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SONDA, URETRAL, N. 08, DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		200	Unidades	
257	SONDA, URETRAL, N. 10, DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SONDA, URETRAL, N. 10, DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		300	Unidades	
258	SONDA, URETRAL, N. 12, DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SONDA, URETRAL, N. 12, DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		300	Unidades	
259	SONDA, URETRAL, N. 14, DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SONDA, URETRAL, N. 14, DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		200	Unidades	
260	SONDA, URETRAL, N. 16, DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SONDA, URETRAL, N. 16, DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		200	Unidades	
261	SONDA, URETRAL, N. 18, DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SONDA, URETRAL, N. 18, DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		200	Unidades	
262	SONDA, URETRAL, N. 20, DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	SONDA, URETRAL, N. 20, DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA		200	Unidades	



PREFEITURA DE
DORMENTES

263	SONDA, DE FOLLEY, N. 20,	SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 03 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	50	Unidades	
264	SONDA, DE FOLLEY, N. 12, 02 VIAS	SONDA, DE FOLLEY, N. 12, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	200	Unidades	
265	SONDA, DE FOLLEY, N. 14, 02 VIAS	SONDA, DE FOLLEY, N. 14, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	200	Unidades	
266	SONDA, DE FOLLEY, N. 16, 02 VIAS	SONDA, DE FOLLEY, N. 16, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	300	Unidades	
267	SONDA, DE FOLLEY, N. 16, 03 VIAS	SONDA, DE FOLLEY, N. 16, 03 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	50	Unidades	
268	SONDA, DE FOLLEY, N. 18, 02 VIAS	SONDA, DE FOLLEY, N. 18, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	600	Unidades	
269	SONDA, DE FOLLEY, N. 18, 03 VIAS	SONDA, DE FOLLEY, N. 18, 03 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	50	Unidades	
270	SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 02 VIAS	SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	250	Unidades	
271	SONDA, DE FOLLEY, N. 22, 02 VIAS	SONDA, DE FOLLEY, N. 22, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	200	Unidades	

272	SONDA, DE FOLLEY, N. 22, 03 VIAS	SONDA, DE FOLLEY, N. 22, 03 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	50	Unidades	
273	SONDA, DE FOLLEY, N. 24, 02 VIAS	SONDA, DE FOLLEY, N. 24, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	150	Unidades	
274	TERMOMETRO, DIGITAL (MEDIDOR DE TEMPERATURA CORPORAL). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	TERMOMETRO, DIGITAL (MEDIDOR DE TEMPERATURA CORPORAL). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	300	Unidades	
275	TERMOMETRO	TERMOMETRO, DIGITAL, DE MAXIMA E MINIMA, COM CABO E SENSOR DE TEMPERATURA PARA MEDICOES INTERNAS (CAMARAS DE REFRIGERADORES, FREEZER, ETC.) E SIMUTANEAMENTE, DE TEMPERATURA EXTERNA, RESOLUCAO DE $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$, PRECISAO BASICA DE $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$, ALIMENTACAO COM 01 PILHA 1,5 VOLTS AAA.	20	Unidades	
276	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 17CM SEM PONTA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 17CM SEM PONTA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	10	Unidades	
277	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM COM PONTA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM COM PONTA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	10	Unidades	
278	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM SEM PONTA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM SEM PONTA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	10	Unidades	
279	TORNEIRA DESCARTÁVEL 3 VIAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	TORNEIRA DESCARTÁVEL 3 VIAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	600	Unidades	
280	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COR BRANCA, C/ ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA E ATÓXICA. PACOTE C/100 UNID. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COR BRANCA, C/ ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA E ATÓXICA. PACOTE C/100 UNID. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	1.000	Pacotes	
281	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	100	Unidades	
282	VASELINA LÍQUIDA 1000ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	VASELINA LÍQUIDA 1000ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	30	Litros	
283	VASELINA SÓLIDA POTE 500G	VASELINA SÓLIDA POTE 500G	5	Unidades	

284	Agulha para Anestesia Raquidiana Spinal 25Gx3 - 1/2	Agulha para Anestesia Raquidiana Spinal 25Gx3 - 1/2	500	Unidades	
285	Agulha para Anestesia Raquidiana Spinal 27 Gx3 - 1/2	Agulha para Anestesia Raquidiana Spinal 27 Gx3 - 1/2	500	Unidades	
286	arcan® (cloridrato de naloxona) Solução injetável 0,4 mg/mL	arcan® (cloridrato de naloxona) Solução injetável 0,4 mg/mL	500	Ampolas	
287	Atensina-Clonidin injetável - 150mcg/mL - ampola 1mL.injetável: IM, EV lento (7 a 10 minutos), infusão EV, peridural ou intratecal.1	Atensina-Clonidin injetável - 150mcg/mL - ampola 1mL.injetável: IM, EV lento (7 a 10 minutos), infusão EV, peridural ou intratecal.1	2.000	Unidades	
288	Atracurio -Solução Injetável 10 mg/MI	Atracurio -Solução Injetável 10 mg/MI	200	Unidades	
289	Cateter Intravenoso Periférico Lilás 26G - Solidor	Cateter Intravenoso Periférico Lilás 26G - Solidor	300	Unidades	
290	CEFAZOLINA SÓDICA 1G AMPOLA	CEFAZOLINA SÓDICA 1G AMPOLA	1.500	Unidades	
291	cloridrato de alfentanila ampola de 10mL. USO INTRAVENOSO	cloridrato de alfentanila ampola de 10mL. USO INTRAVENOSO	500	Unidades	
292	Cloridrato de Mepivacaína Sem Vasoconstritor Solução Injetável 3% 1,8 mL (Carpule)	Cloridrato de Mepivacaína Sem Vasoconstritor Solução Injetável 3% 1,8mL (Carpule)	500	Unidades	
293	cloridrato de naloxona - Solução injetável 0,4 mg/mL	cloridrato de naloxona - Solução injetável 0,4 mg/mL	500	Unidades	
294	DRENO BLAKE Características Produzido em 100% silicone; Drenagem contínua e eficaz; Possui tubo de extensão transparente; Desenvolvido com centro rígido para evitar colabamento e dificultar obstrução,	DRENO BLAKE Características Produzido em 100% silicone; Drenagem contínua e eficaz; Possui tubo de extensão transparente; Desenvolvido com centro rígido para evitar colabamento e dificultar obstrução,	10	Unidades	
295	Dreno de penrose. Material emborrachado, como látex ou silicone, e é largamente utilizado em cirurgias que acarretam possível acúmulo de líquidos no pós-operatório, sejam infectados ou não	Dreno de penrose. Material emborrachado, como látex ou silicone, e é largamente utilizado em cirurgias que acarretam possível acúmulo de líquidos no pós-operatório, sejam infectados ou não	10	Unidades	
296	DRENO SUCCÃO 3.2 BIO-VAC 600ML	DRENO SUCCÃO 3.2 BIO-VAC 600ML - Tubo extensor com 1 m de comprimento; - Reservatório sanfonado, com capacidade para 600ml, e escala graduada para aferição do volume drenado; - Conector dreno x tubo em "Y" possui linhas para indicar corte adequado ao calibre do dreno; - Cânula em aço inoxidável 3.2 serve de guia para colocação do dreno no paciente; - Dreno radiopaco para alcance da rádio capacidade (RX), multiperfurado para permitir a drenagem.	10	Unidades	

297	Dreno T (Kher) Nº08	<p>Dreno T (Kher) Nº08 Utilizado no pós-operatório de cirurgias abdominais com a finalidade de drenar o líquido livre presente na cavidade abdominal devido a manipulação cirúrgica.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fabricado em látex natural; - Modelo T; - Pontas atraumáticas; - Números 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20 e 22; - Embalado em papel grau cirúrgico; - Esterilizado a gás óxido de etileno. 	10	Unidades	
298	Dreno T (Kher) Nº14	<p>Dreno T (Kher) Nº14 Utilizado no pós-operatório de cirurgias abdominais com a finalidade de drenar o líquido livre presente na cavidade abdominal devido a manipulação cirúrgica.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fabricado em látex natural; - Modelo T; - Pontas atraumáticas; - Embalado em papel grau cirúrgico; - Esterilizado a gás óxido de etileno. 	10	Unidades	
299	Dreno T (Kher) Nº16	<p>Dreno T (Kher) Nº16 Utilizado no pós-operatório de cirurgias abdominais com a finalidade de drenar o líquido livre presente na cavidade abdominal devido a manipulação cirúrgica.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fabricado em látex natural; - Modelo T; - Pontas atraumáticas; - Embalado em papel grau cirúrgico; - Esterilizado a gás óxido de etileno. 	10	Unidades	
300	ESCOVA CLOREXIDINA A 2% DEGERMANTE - ESCOVA COM SOLUÇÃO DE GLICONATO DE CLOREXIDINA PARA ASSEPSIA- DEGRMANTE - ANTICEPTICO TÓPICO.	ESCOVA CLOREXIDINA A 2% DEGERMANTE - ESCOVA COM SOLUÇÃO DE GLICONATO DE CLOREXIDINA PARA ASSEPSIA- DEGRMANTE - ANTICEPTICO TÓPICO.	3.500	Unidades	
301	Etomidato. ampola de 10 ml, 2 mg de etomidatopor mL.	Etomidato. ampola de 10 ml, 2 mg de etomidato por mL.	500	Unidades	
302	Fio de Sutura 1 Poliglactina 910 Violeta CAIXA COM 12 e 36 ENVELOPES PRODUTO DE USO ÚNICO. ESTÉRIL. NÃO RE-ESTERILIZAR.	Fio de Sutura 1 Poliglactina 910 Violeta CAIXA COM 12 e 36 ENVELOPESPRODUTO DE USO ÚNICO. ESTÉRIL. NÃO RE-ESTERILIZAR.	30	Caixas	
303	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA ALGODÃO POLIÉSTER COM AGULHA, Nº 0	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA ALGODÃO POLIÉSTER COM AGULHA, Nº 0	30	Caixas	
304	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA ALGODÃO POLIÉSTER COM AGULHA, Nº 2-0	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA ALGODÃO POLIÉSTER COM AGULHA, Nº 2-0	30	Caixas	
305	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA ALGODÃO POLIÉSTER SEM AGULHA, Nº 0	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA ALGODÃO POLIÉSTER SEM AGULHA, Nº 0	30	Caixas	
306	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA ALGODÃO POLIÉSTER SEM AGULHA, Nº 2-0	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA ALGODÃO POLIÉSTER SEM AGULHA, Nº 2-0	30	Caixas	
307	Fio de Sutura Polipropileno 0 de Monofilamento Azul 75cm estéril (agulha 1/2 de círculo cilíndrica 180º 35mm) contendo 24	Fio de Sutura Polipropileno 0 de Monofilamento Azul 75cm estéril (agulha 1/2 de círculo cilíndrica 180º 35mm) contendo 24 unidades por caixa	30	Caixas	

	unidades por caixa					
308	Fio De Sutura Polipropileno Azul 3-0 C/ Ag 3/8 Cir Cil 3 Cm	Fio De Sutura Polipropileno Azul 3-0 C/ Ag 3/8 Cir Cil 3 Cm		30	Caixas	
309	Fio para Sutura CatGut Cromado 0 Com Agulha Cilíndrica de 4,0cm e 1/2	Fio para Sutura CatGut Cromado 0 Com Agulha Cilíndrica de 4,0cm e 1/2		50	Caixas	
310	Fio para Sutura CatGut Cromado 1 Com Agulha Cilíndrica de 4,0cm e 1/2	Fio para Sutura CatGut Cromado 1 Com Agulha Cilíndrica de 4,0cm e 1/2		50	Caixas	
311	Fio para Sutura CatGut Simples 2-0 Com Agulha Cilíndrica de 2,0cm	Fio para Sutura CatGut Simples 2-0 Com Agulha Cilíndrica de 2,0cm		50	Caixas	
312	Fio para Sutura Poliglactina 0 com Agulha Cilíndrica de 4,0cm e 1/2 Meril	Fio para Sutura Poliglactina 0 com Agulha Cilíndrica de 4,0cm e 1/2 Meril		30	Caixas	
313	Fio para Sutura Poliglactina 1 com Agulha Cilíndrica de 4,0cm e 1/2 Meril	Fio para Sutura Poliglactina 1 com Agulha Cilíndrica de 4,0cm e 1/2 Meril		30	Caixas	
314	Fio para Sutura Poliglactina 3 com Agulha Cilíndrica de 4,0cm e 1/2 Meril	Fio para Sutura Poliglactina 3 com Agulha Cilíndrica de 4,0cm e 1/2 Meril		30	Caixas	
315	Fio para Sutura Poliglactina 4 com Agulha Cilíndrica de 4,0cm e 1/2 Meril	Fio para Sutura Poliglactina 4 com Agulha Cilíndrica de 4,0cm e 1/2 Meril		30	Caixas	
316	Flunitrazepam 2mg	Flunitrazepam 2mg		200	Comprimidos	
317	Isoflurano (Isoforine) 100 mL - contém 1 mL	Isoflurano (Isoforine) 100 mL - contém 1 mL		30	Unidades	
318	KETAMINA- injetável. Cada 100 mL do produto contém: Ketamina Base (como cloridrato): 5000 mg	KETAMINA- injetável. Cada 100 mL do produto contém: Ketamina Base (como cloridrato): 5000 mg		500	Unidades	
319	MEPERIDINA (PETIDINA) Dolosal 50mg/mL - injetável (ampola de 2mL) Dolantina 50mg/mL - injetável (ampola de 2mL)	MEPERIDINA (PETIDINA) Dolosal 50mg/mL - injetável (ampola de 2mL) Dolantina 50mg/mL - injetável (ampola de 2mL)		100	Ampolas	
320	Morfina solução injetável 0,2mg/ 1ml	Morfina solução injetável 0,2mg/ 1ml		1.000	Unidades	
321	Neocaína Cloridrato Bupivacaína V 0,5% 1amp 20ml (COTA PRINCIPAL)	Neocaína Cloridrato Bupivacaína V 0,5% 1amp 20ml		750	Unidades	
322	Neocaína Cloridrato Bupivacaína V 0,5% 1amp 20ml (COTA RESERVADA)	Neocaína Cloridrato Bupivacaína V 0,5% 1amp 20ml		250	Unidades	
323	NEOCAÍNA Pesada 0,50% cloridrato de bupivacaína + glicose 8% Solução Injetável. ampolas de 4mL	NEOCAÍNA Pesada 0,50% cloridrato de bupivacaína + glicose 8% Solução Injetável. ampolas de 4mL		1.500	Unidades	
324	Neostigmina 0,5MG/ML 1ml Ampola (Prostigmine Normastig) -	Neostigmina 0,5MG/ML 1ml Ampola (Prostigmine - Normastig) -		500	Unidades	

325	<p>Procaína Concentração: 210mg Embalagem: Frasco Volume: 30ml Aplicação: Intramuscular (IM) - Endovenosa (EV) - Intradérmica (ID) - Subcutânea (SC)</p>	<p>Procaína Concentração: 210mg Embalagem: Frasco Volume: 30ml Aplicação: Intramuscular (IM) - Endovenosa (EV) - Intradérmica (ID) - Subcutânea (SC)</p>	200	Unidades	
326	<p>PROPOFOL Emulsão Injetável 10 mg/mL</p>	<p>PROPOFOL Emulsão Injetável 10 mg/mL</p>	50	Unidades	
327	<p>Prostigmine- Neostigmina 0,5MG/ML 1ml Ampola (Prostigmine - Normastig) -</p>	<p>Prostigmine- Neostigmina 0,5MG/ML 1ml Ampola (Prostigmine - Normastig) -</p>	500	Unidades	
328	<p>Ropivacaina Solução injetável de 7,5 mg/mL Embalagens contendo 5 frascos-ampola de 20 mL</p>	<p>Ropivacaina Solução injetável de 7,5 mg/mL Embalagens contendo 5 frascos-ampola de 20 mL</p>	100	Unidades	
329	<p>Ropivacaina Solução injetável de 2 mg/mL, Embalagens contendo 5 frascos-ampola de 20 mL</p>	<p>Ropivacaina Solução injetável de 2 mg/mL, Embalagens contendo 5 frascos-ampola de 20 mL</p>	100	Unidades	
330	<p>Ropivacaina Solução injetável de 10 mg/mL. Embalagens contendo 5 frascos-ampola de 20 mL</p>	<p>Ropivacaina Solução injetável de 10 mg/mL. Embalagens contendo 5 frascos-ampola de 20 mL</p>	100	Unidades	
331	<p>Sevoflurano Frasco com 250 ml Solução para inalação 1 ml/ml (COTA PRINCIPAL)</p>	<p>Sevoflurano Frasco com 250 ml Solução para inalação 1 ml/ml</p>	113	Unidades	
332	<p>Sevoflurano Frasco com 250 ml Solução para inalação 1 ml/ml (COTA RESERVADA)</p>	<p>Sevoflurano Frasco com 250 ml Solução para inalação 1 ml/ml</p>	37	Unidades	
333	<p>sevoflurano Frasco com 100 ml Solução para inalação 1 ml/ml</p>	<p>sevoflurano Frasco com 100 ml Solução para inalação 1 ml/ml</p>	150	Unidades	
334	<p>Solu-Cortef Cada frasco-ampola de 500 mg contém: succinato sódico de hidrocortisona670 mg (equivalente a 500 mg de hidrocortisona base)</p>	<p>Solu-Cortef Cada frasco-ampola de 500 mg contém: succinato sódico de hidrocortisona670 mg (equivalente a 500 mg de hidrocortisona base)</p>	200	Frascos	
335	<p>Solu-Cortef Pó liófilo para solução injetável Cada frasco-ampola de 100 mg contém: succinato sódico de hidrocortisona134 mg (equivalente a 100 mg de hidrocortisona base)</p>	<p>Solu-Cortef Pó liófilo para solução injetável Cada frasco-ampola de 100 mg contém: succinato sódico de hidrocortisona134 mg (equivalente a 100 mg de hidrocortisona base)</p>	20	Frascos	
336	<p>SUCCINILCOLINA cloreto de suxametônio Pó para solução injetável 500 mg: embalagem contendo 1 frasco-ampola. USO ENDOVENOSO / INTRAMUSCULAR</p>	<p>SUCCINILCOLINA cloreto de suxametônio Pó para solução injetável 500 mg: embalagem contendo 1 frasco-ampola. USO ENDOVENOSO / INTRAMUSCULAR</p>	500	Unidades	

337	SUCCINILCOLINA cloreto de suxametônio Pó para solução injetável Pó para solução injetável 100 mg: embalagem contendo 1 frasco-ampola. USO ENDOVENOSO / INTRAMUSCULAR	SUCCINILCOLINA cloreto de suxametônio Pó para solução injetável Pó para solução injetável 100 mg: embalagem contendo 1 frasco-ampola. USO ENDOVENOSO / INTRAMUSCULAR		500	Unidades	
338	Tiopental-0,5g - injetável (frasco-ampola)?adm-EV	Tiopental-0,5g - injetável (frasco-ampola)?adm-EV		500	Unidades	
339	TRACRIUM AMPOLA INTRAVENOSO 25MG 2.5 ML x 5	TRACRIUM AMPOLA INTRAVENOSO 25MG 2.5 ML x 5		500	Unidades	
340	Zofran - Ondansetrona 8mg 4ml - caixa c/ 05 Amp - GSK	Zofran - Ondansetrona 8mg 4ml - caixa c/ 05 Amp - GSK		800	Caixas	

5. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA.

5.1 A aquisição do presente objeto deverá ser realizada por meio de licitação pregão eletrônico, utilizando critério de MENOR PREÇO POR ITEM. Na licitação, recomenda-se a utilização do modo de disputa ABERTO, previsto nos artigos 31 inciso II e 33 do Decreto 10.024/2019.

5.2 Nos termos do Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto 10.024/2019, no julgamento das propostas para busca do melhor preço serão considerados o compromisso com os prazos de fornecimento, o atendimento às especificações técnicas, bem como a oferta de materiais dentre as marcas de referência, visando garantir os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade.

5.3 Forma de Execução: fornecimento de forma PARCELADA conforme solicitação.

5.4 Após a estimativa de preços, poderá haver reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, sendo prioritária a eventual aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que está cota for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5.5 Em caso de divisão em cotas, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do art. 8º, §2º do Decreto n. 8.538, de 06/10/2015.

5.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

6.1 Conforme o Decreto nº 10.024/2019, especificamente no seu Artigo 15, parágrafo 1º e 2º, este processo **possuirá caráter sigiloso**, a fim de promover que os potenciais fornecedores pratiquem seus preços de mercado e assim proporcione economicidade ao erário público.

6.2 As estimativas de custos somente serão disponibilizadas exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.3 Os preços foram adquiridos através de banco de preço, painel de preço do governo federal, banco de preço em saúde e fornecedores, atribuindo a média dos preços.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



As despesas em decorrência do objeto deste contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária	02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programática	10.301.0012.2098	Manutenção do Programa Saúde da Família/PSF - AP
	10 301 0012 2112	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS
	10 301 0012 2263	Manutenção do Núcleo Ampliado Saúde da Família - AP
	10 301 0012 2264	Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus
	10 301 0012 2315	AP - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar Individual
	10 302 0012 2253	Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - AE
	10 302 0012 2262	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS - AE
	10 302 0012 2316	AE - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar Individual
	10 304 0012 2124	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VS
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
F. Recurso	500	Recursos não vinculados de impostos
	600	Bloco de Manutenção das ASPS
	602	Bloco de Manutenção das ASPS - COVID-19
	621	Transferências Recursos SUS - Gov. Estado
	700	Outras Trans. Convenio/Inst. Cong. União

8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:

8.1 O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias após solicitação oficial do setor solicitante da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 O material deverá ser entregue na Central De Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Dormentes, localizada no endereço Rua José Clementino Rodrigues Coelho, s/n, Centro, Dormentes-PE.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, materiais da natureza similar com o objeto da presente licitação. Com no mínimo 5% do quantitativo licitado neste certame.

9.2 O (s) Atestado (s) deverá (ão) conter obrigatoriamente o nome da empresa com o respectivo CNPJ.

9.3 O (s) atestado (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 3o do art. 43, da Lei 8.666/93.

9.5 Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos;

9.6 Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia Em conformidade com a Lei nº 3.820/1960.

9.7 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de



Farmácia (CRF).

a.) A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho autenticada e da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

9.8 Apresentar comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº.793, de 5 de abril de 1993;

9.9 Apresentar autorização de funcionamento com situação ATIVA do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) e publicação no Diário Oficial da União para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos e correlatos;

a.) Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.

9.10 A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial (Portaria 344/1998) deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento vigente expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) e/ou publicação no Diário Oficial da União.

a.) Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.

9.11 As licitantes que não apresentarem AF (autorização de funcionamento) para transporte dos produtos, poderá apresentar contrato de prestação de serviços com empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA do site da ANVISA para transportar os produtos, mediante apresentação da mesma.

10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Comprovação de **Capital Social**, através de contrato social registrado na Junta Comercial, **igual ou superior a 10% (dez por cento)**, do valor global da proposta inicial que a licitante apresentará.

10.2 Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

10.3 A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC + ELP}$

AC - Ativo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante
ELP - Exigível a Longo Prazo



PL - Patrimônio Líquido
ET - Exigível Total

T - Ativo Total

10.4 A licitante deverá apresentar resultado MAIOR OU IGUAL A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a Pregoeira se reserva o direito de calcular.

10.5 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

10.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

10.7 O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

10.8 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta deverá indicar: **a marca (medicamentos de referência, genérico ou similar), o fabricante e a procedência do produto oferecido**, à qual ficará vinculada a proposta.

11.2 Apresentar Registro ou notificação simplificada junto a ANVISA de todos os medicamentos solicitados no edital.

12. IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

Certame exclusivo para ME/EPP/MEI ()
Cota reservada para ME/EPP/MEI (X)
Item exclusivo para ME/EPP/MEI (X)

12.1 Os itens: do 01 ao 215, do 222 ao 320, do 323 ao 330, e do 333 ao 340, serão exclusivos à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

12.2.1 - Os ITENS: 217,219,221,322,332 (Cotas Reservadas) - correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, serão destinados à participação reservada das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação nas cotas principais;

12.2.2 - Os ITENS: 216,218,220,321,331- (Cotas Principais) - correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, serão destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

12.3 - Não havendo vencedores para as COTAS RESERVADAS às microempresas e empresas de pequeno porte, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa,



aos licitantes remanescentes. Na hipótese do mesmo licitante vencer a cota principal e a cota reserva, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

12.3 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

12.4 - Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

12.5 - Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar no Sistema do Portal de Compras o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

13. QUANTO AO RECEBIMENTO

13.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

13.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

13.3 O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

13.4 Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

14. GARANTIA DO OBJETO

O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da Ata de Registro de preço será de 12 (doze) meses.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

16.2 A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.



16.3 A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

16.4 Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Saúde**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

16.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

16.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

16.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

16.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

16.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#)

16.10 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

16.11 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

17. DA HABILITAÇÃO

Critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista serão apresentados no Edital.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1 A proposta deverá indicar: **a marca (medicamentos de referência, genérico ou similar), o fabricante e a procedência do produto oferecido**, à qual ficará vinculada a proposta.

18.2 Apresentar Registro ou notificação simplificada junto a ANVISA de todos os medicamentos solicitados no edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização do Contrato será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL a Sra. Lucianete Coelho Cavalcanti Gomes, e GESTOR o Sra. Talita Mirele Rodrigues, devidamente credenciado pelas Secretarias ou Órgãos responsáveis, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

19.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da



CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

20. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

20.1- Considerando que o Termo de referência traz todos os requisitos necessários para o andamento do processo, inclusive por já abarcar todos os requisitos do ETP, entendemos ser desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em face do mesmo já se encontrar contemplado com diante do próprio Termo de Referência.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DO FORO

22.1- Em conformidade com art. 55, em seu § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, impõe, o foro da sede desta Administração para dirimir qualquer questão relacionada aos termos do futuro ajuste contratual.

Dormentes-PE, 01 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

TALITA MIRELE RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115-FMS/2023

À
Superintendência Geral de Licitações
Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: **Pregão Eletrônico/SRP nº 057-FMS/2023**

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no
CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____,
estabelecida no (a) _____,
para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão
Eletrônico/SRP nº 057-FMS/2023**.

1. Identificação da licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:
- f. Banco xxx , agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão. (Não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.)

3. Formação do Preço:

ITE M	CATMA T	ESPECIFICAÇ ÃO	MARCA/ FABRICANT E	UNID	QUAN T	VALO R UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.



2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).

3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência/Edital.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADOMENOR

À
Superintendência Geral de Licitações
Att. Sr(a). Pregoeiro(a)
Ref.: **Pregão Eletrônico/SRP nº 057-FMS/2023**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115-FMS/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057-FMS/2023.

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXXX do ano de 2022 (dois mil e vinte e um), de um lado o **MUNICÍPIO DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 - Centro -Dormentes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, centro, Dormentes- PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01**, neste ato representado por sua Secretária, a **SRA. XXX**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 057-FMS/2023**, para formação da **Ata de Registro de Preços n.º XXXX/20xx**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 enº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para Constitui objeto do presente pregão Eventuais aquisições de Medicamentos Hospitalar, Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, Materiais Laboratoriais e Odontológicos e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passaa fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) **[inserir razão social da empresa]**, neste ato representada por ******* (nome completo/ qualificação/ cargo/ nacionalidade)**, portador (a) da Carteira de Identidade emitida por ********* sob o nº ********* e inscrito(a) no CPF sob o nº *********, no uso das atribuições que lhe confere ********* (indicação do instrumento que confere os poderes para representar a empresa na assinatura da Ata de Registro de Preços), classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 057-FMS/2023**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **xxxxxx**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º,



inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste Eventuais aquisições de Medicamentos Hospitalar, Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, Materiais Laboratoriais e Odontológicos, COM PREÇOS INSCRITOS **NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX/2024**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 057-FMS/2023**, constante do **Processo Administrativo nº. 115-FMS/2023**.

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias**, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde**. A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a



data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada na Central De Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Dormentes, localizada no endereço Rua José Clementino Rodrigues Coelho, s/n, Centro, Dormentes-PE, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h, em **até 10 (DEZ) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - Os produtos, objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.9.1.1 - O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de **modo parcelado**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as



condições estabelecidas foram atendidas com conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - **O FORNECEDOR** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - **O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.**

3. DO PAGAMENTO

3.1 - O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R\$ _____ (___), e o **valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 - **O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.**

3.2.1 - A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

3.2.2 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.3 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.4 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Saúde**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do



licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

3.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.4.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#)

3.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. **(DADOS BANCARIOS)**

3.6 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico- financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.8 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu

efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = TX

I = (6 / 100):365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.



5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 057-FMS/2023**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 057-FMS/2023**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 057-FMS/2023** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMD-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Dormentes, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMD - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMD - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.



7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Lucianete Coelho Cavalcanti Gomes**, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 - Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxxxxxxxxxxxx**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;



- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 - A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 - A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sra. Talita Mirele Rodrigues**.

9.2 - Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;
- e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração, e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico- financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo



seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciara pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Dormentes – PE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:



CPF/MF n.º

CPF/MF .º



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CADASTRO DE RESERVA

Empresas que aceitaram registrar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora:

1. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);
2. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);
3. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024

**EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE
MEDICAMENTOS HOSPITALAR,
MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA BÁSICA, MATERIAIS
LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, POR
MEIO DE SUAS UNIDADES DE SAÚDE. QUE
ENTRE SICELEBRAM O
MUNICÍPIO DE
DORMENTES E A EMPRESA**

**CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057-FMS/2023.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXX – Dormentes/PE, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, através do **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no **CNPJ sob o nº xxxxxx**, neste ato representado por sua Secretária, a **SRA. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, **doravante denominada simplesmente CONTRATANTE**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, além de Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020 e do resultado do **Processo Administrativo N.º 115-FMS/2023, Pregão Eletrônico/SRP nº 057-FMS/2023, com abertura em XX/XX/2023, homologado em / /**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato Eventuais aquisições de Medicamentos Hospitalar, Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, Materiais Laboratoriais e Odontológicos, por meio de suas Unidades de Saúde., DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL e as especificações técnicas constantes da proposta da **CONTRATADA – ANEXO I** que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento deste contrato deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura do contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente



autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde**. A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste contrato e no Edital de licitação, na proposta da empresa contratada, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto deste contrato será realizada no Central De Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Dormentes, localizada no endereço Rua José Clementino Rodrigues Coelho, s/n, Centro, Dormentes-PE., de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste contrato.

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termos de Referências do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em **10 (dez)** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;



2.6.9.1 - Os produtos, objeto do fornecimento deste contrato, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.9.1.1 - O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de Compra e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração



2.7.6 – O FORNECEDOR CONTRATADO fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O **valor global**, objeto do fornecimento deste contrato é de R\$ _____ (___).

3.2 – O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o **valor unitário de acordo com o Anexo I.**

3.3 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.3.1 - A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

3.3.2 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.3 – A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.4 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Saúde**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

3.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO**

NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as



contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.4.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS** – **CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#)

3.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. **(DADOS BANCARIOS)**

3.6 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico- financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.7 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = TX

I = (6 / 100):365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária	02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programática	10.301.0012.2098	Manutenção do Programa Saúde da Família/PSF - AP
	10 301 0012 2112	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS
	10 301 0012 2263	Manutenção do Núcleo Ampliado Saúde da Família - AP
	10 301 0012 2264	Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus

	10 301 0012 2315	AP - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar Individual
	10 302 0012 2253	Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - AE
	10 302 0012 2262	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS - AE
	10 302 0012 2316	AE - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar Individual
	10 304 0012 2124	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VS
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
F. Recurso	500	Recursos não vinculados de impostos
	600	Bloco de Manutenção das ASPS
	602	Bloco de Manutenção das ASPS - COVID-19
	621	Transferências Recursos SUS - Gov. Estado
	700	Outras Trans. Convenio/Inst. Cong. União

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência de **XXXX (XXXX) XXXX** a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, contado a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 - A multa que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMD-PE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser



aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

8.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

8.3 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA, da CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

8.4 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.5 - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

8.6 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.7 -- Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

8.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

8.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

8.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.11 - Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

8.12 - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital para **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº. 042-FMS/2022** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.16 - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

8.17 - Entregar o objeto solicitado pela Secretaria conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.
- 9.2** – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.
- 9.3** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 9.4** - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 9.5** – Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;
- 9.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 9.7** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 9.8** - Notificar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.
- 9.9** - Verificar se o objeto entregue pela contratada está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da contratada.
- 9.10** - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos produtos verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1** - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.
- 10.2** - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 10.3** - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou



por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, "**Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o**

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

11.2- Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;



e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.2 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMD-PE.

11.3 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

11.4 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Dormentes, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMD - PE** reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

11.5 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os produtos.

11.6 - Para as penalidades previstas neste contrato será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.7 - As multas a que se referem aos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMD-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – O fornecimento constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela (s) Secretaria(s), doravante **Sra. xxxxxxxxxxxx** nos termos do art 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 – Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;



II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução do fornecimento/serviços e/ou obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento e/ou serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

12.3 - O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada:

a) termo contratual;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta da Contratada;



- f) relação de faturas recebidas e pagas;**
- g) toda correspondência com a Contratada.**

12.4 - O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual.

12.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 13.2 deste contrato.

12.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal de Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

12.4.3 - Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

12.5 - A ação de Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – A gestão do presente contrato será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

13.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;



- e)** Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
- e.1)** alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
 - e.2)** rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
 - e.3)** abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a peça de contratar com a Administração;
- f)** Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término contratual, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- g)** Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico- financeiros;
- h)** Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- i)** Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- j)** Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- k)** Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- l)** Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- m)** Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- n)** Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e



13.2.1 - Havendo novo procedimento licitatório em curso, se houver possibilidade legal de prorrogação e o objeto contratado não puder ter descontinuidade de cobertura contratual, o Gestor do Contrato deverá comunicar interesse na prorrogação, observado o estabelecido na "alínea f", expressando as eventuais ressalvas assim como a necessidade de previsão de rescisão contratual a qualquer tempo no interessada Administração.

13.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

13.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

13.2.4 - Quando a unidade de acompanhamento for notificada da necessidade de prorrogação e receber a pesquisa mercadológica que comprove as condições vantajosas da prorrogação, com antecedência menor que 21 (vinte e um) dias corridos, a contar do término da vigência do contrato, a demanda somente será atendida com autorização prévia e expressa da **Secretária Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias



de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Dormentes – PE, 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE) DECLARAÇÃO

(nome _____ /razão
social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas
da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete
a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) (a)(a) ou pela Comissão
Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Dormentes, como: laudos técnicos de
análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório,
com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



ANEXO VIII
MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115-FMS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-FMS/2023

A empresa _____, CNPJ _____, aceita reduzir o preço dos itens abaixo ao valor da proposta da empresa licitante mais bem classificada no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 057-FMS/2023**, e assim solicita sua inclusão no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, conforme disciplinado no item 21 – DO CADASTRO RESERVA deste Edital.

ITEM	VENCEDOR	VALOR (R\$)

Dormentes - PE, _____ de _____ de 2022.

Ass: _____

Nome _____

Cargo _____

CPF _____-_____

Razão Social _____

CNPJ_____/____